



Prefeitura Municipal DE Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Cidade Alta

FONE: (038) 3824-1356 - FAX: 3824-1386 - CNPJ 24.212.862/0001.46

LEI MUNICIPAL Nº 1.414 DE 17 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre doação de terreno”

A câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar um terreno ao Conselho Central de Salinas da Sociedade São Vicente de Paula, CNPJ Nº 21.368.477/0001-02 – com sede administrativa à Praça Osvado Ferreira – 14 – Bairro Raquel – CEP 39.560-000 – Salinas - MG. Terreno este localizado na área urbana desta cidade de Rio Pardo de Minas - MG, medindo 20 mt (vinte metros) de frente por 30 mt (trinta metros) laterais, totalizando 600.00 m² (seiscentos metros quadrados), situado à Rua Antonio Bento Ribeiro, S/N, Bairro Esplanada, com os seguintes limites: frente com a Rua Antonio Bento Ribeiro, pelos lados direito e esquerdo e também pelo fundo com terreno pertencente a este Município de Rio Pardo de Minas –MG, conforme discriminação em croqui em anexo. **Objetivando a construção de um Asilo** destinado ao amparo de idosos carentes, o qual será ministrado pela Sociedade Nossa Senhora da Conceição de Rio Pardo de Minas – MG.

Art. 2º - Não ocorrendo nenhum tipo de construção em um período máximo de 01 (um) ano, o referido terreno reverterá para o município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 17 de junho de 2008.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal